

Lei nº 31

Autoriza aquisição de li-
vros e revistas técnicas.

A Câmara Municipal de
Rochado de Minas decretou e eu sanciono a
seguinte lei:

Art. 1º

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir anualmente livros e revistas técnicas necessárias à atualização e aperfeiçoamento da organização administrativa e contábil da Prefeitura, bem como o perfeito funcionamento dos serviços públicos.

Art. 2º. Para atender a despesa mencionada no art. 1º, poderá o Poder Executivo despende até R\$ 50.000 (cinqüenta mil cruzeiros) em 1966.

Art. 3º. A despesa autorizada no artigo 1º, correrá por dotação própria do orçamento para 1966 e será atualizada anualmente, independente de autorização legislativa.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de 1 de janeiro de 1966.

Nando, portanto a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta pertencerem que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de Pochedo de Minas aos 30 dias do mês de novembro de 1965

045

O Bepito Municipal:
Ass: Cláudio Ernesto de Miranda Vieira.